

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1367 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ,
ESTADO DO CEARÁ, A PERMUTAR UMA ÁREA DE
TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a permutar um imóvel urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá, localizado numa faixa de terra no Bairro Alto do Cruzeiro, com uma área de 10,0 (dez hectares), à margem esquerda da BR – 020 de que segue de Tauá para Fortaleza, onde se destaca um terreno medindo 12,00 m (doze metros), por 18,20 (dezoito metros e vinte centímetros), num total de 218,40 m² (duzentos e dezoito metros quadrados e quarenta décimos de metro quadrado) limitando-se: ao Norte com a via pública Joaquim de Sousa Félix, ao Sul com terrenos da Prefeitura Municipal, ao Leste com a Tv. Joaquim de Sousa Félix e ao Oeste com terrenos da Prefeitura, conforme escritura pública – matrícula nº 3.601, fls. 270, livro – 2-N; pelo terreno localizado na Travessa da Rua Adalberto Corrêa Lima, bairro Tauazinho, de propriedade de JOSÉ GOMES DE SOUSA, titular da cédula de identidade, RG Nº 3.120.299-94 SSP/CE, inscrito no CPF Nº 816.279.713-00, medindo 4,25m (quatro metros e vinte e cinco centímetros) e 55,00m (cinquenta e cinco metros), num total de 233,75 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e vinte e cinco décimos de metros quadrado), limitando-se: ao Norte, medindo 4,25m (quatro metros e vinte e cinco centímetros), com a Rua Adalberto Corrêa Lima: ao Sul, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), com a via pública denominada Rua Carmélia: ao Leste, medindo 55m (cinquenta e cinco metros), sem confinante, e ao OESTE, medindo 55m (cinquenta e cinco metros), sem confinantes, conforme croqui anexo.

Art. 2º - O imóvel permutado destina-se abertura da Rua Travessa Adalberto Corrêa Lima, conforme croqui.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária constante da Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 30 de novembro de 2005.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal